

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ Nº 01/2021.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 29, “CAPUT”, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Guatapará passa a vigorar com a seguinte redação, no art. 29, *caput*:

Art. 29 – “ O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, de qualquer de seus membros.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

Presidente da Câmara

JAIR GIL CORRAL

Vice-Presidente

JOÃO ANSELMO MIRANDA

1º Secretário

JOEL LAURENTINO DO PRADO

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em 07 de dezembro de 2021.

Angélica Martins